



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Itabuna

terça-feira, 29 de outubro de 2019

Ano II - Edição nº 00231 | Caderno 1

Câmara Municipal de Itabuna publica



Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

SUMÁRIO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 030/2019
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

Câmara Municipal de Itabuna

Dispensa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

Processo Administrativo nº 062/2019
Dispensa de Licitação nº 030/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itabuna-BA, Sr. **Ricardo Dantas Xavier**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, à vista do Processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2019** e:

CONSIDERANDO a licitude e regularidade do procedimento licitatório que se desenvolveu sob o número supracitado;

CONSIDERANDO a estrita obediência às disposições contidas no **inciso II do art. 24 c/c alínea "a", inciso II do art. 23**, sendo ambos da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações e demais exigências legais ao processo.

CONSIDERANDO que a detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em questão apresentou todos os documentos exigidos pela Comissão Permanente de Licitação para comprovação quanto à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista; e,

CONSIDERANDO, por fim, Parecer Jurídico favorável ao processo aqui tratado;

RESOLVE:

RATIFICAR a **Dispensa de Licitação nº 030/2019**, adjudicando o objeto em favor da seguinte vencedora:

CARTONSUL COMERCIO DE EMBALAGENS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.065.881/0001-94**, tendo como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão de informativos, a fim de atender a demanda da Câmara Municipal de Itabuna**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência anexo ao **Processo Administrativo nº 062/2019**, pelo valor global de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

Dê-se ciência desta decisão ao interessado, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, a celebração, caso necessário, do contrato e, por fim, publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Itabuna – Bahia, 25 de outubro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna

Pregão Presencial



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público que realizará, no dia 8 de novembro de 2019, às 09h00min (sessão de abertura), em sua sede, sita à Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar, na Sala das Comissões Técnicas, Licitação, pela modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, mediante condições estabelecidas na Lei Federal N.º 10.520/02 (atualizada), subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666/93 (atualizada), Lei Complementar 123/06 (atualizada), Decreto Municipal 9.408, de 12 de maio de 2011 e demais normas regulamentares à espécie e alterações, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no setor de licitações, localizado no endereço supramencionado, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 18h00min e na sexta-feira, das 08h00min às 14h00min. Pode ser também acessado por meio do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Itabuna através do link: <http://cmitabuna-ba.portaltp.com.br/>. Informações pelo telefone (73) 2103-2124 e pelo e-mail licitacao@cmvitabuna.ba.gov.br.

Itabuna/BA, 29 de outubro de 2019.

Iury Silva Vanderlei
Pregoeiro Oficial

Avenida Aziz Maron, S/N, Conceição, Itabuna – BA – CEP: 45.605-412 – Fone: (73) 2103- 2124– Fax: (73) 2103-2124
<http://www.cmvitabuna.ba.gov.br/#> licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA, com sede na Avenida Aziz Maron, s/n, Centro, na cidade de Itabuna, estado da Bahia, CEP 45.605-412, através do seu Presidente, torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **Pregão, do tipo Presencial, sob n.º 015/2019 e Processo Administrativo sob n.º 064/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas devidas atualizações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e modificações ulteriores.
- 1.2. O Pregoeiro Oficial, **Iury Silva Vanderlei**, nomeado pela Portaria n.º 002, de 03 de Janeiro de 2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.
- 1.3. **A sessão pública terá início no dia 08/11/2019, às 09h00min, na Sala de Comissões Técnicas, situada no endereço mencionado acima.**
- 1.4. **A fase de credenciamento será encerrada às 09h30min, não sendo mais permitido o ingresso de novos interessados ao certame.**
- 1.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao pregoeiro quando declarada encerrada a fase de credenciamento.
- 1.6. Finalizada a fase de credenciamento não serão aceitos novos proponentes.
- 1.7. As licitantes que não se fizerem representar no momento da sessão pública **poderão enviar** seus envelopes, da melhor maneira que lhes couber, para o endereço citado acima, desde que observadas todas as condições dispostas neste edital e sejam entregues tempestivamente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **o Registro de Preços para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades desta Casa Legislativa**, conforme disposto neste Edital e em seus Anexos, que fazem parte integrante deste instrumento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**
 - 3.1.1. tenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital; e
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
- 3.2. **Não poderão participar desta licitação:**
 - 3.2.1. pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas, que estejam cumprindo a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou que tenham sido penalizadas, pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, cuja penalidade esteja em vigência na data de abertura da licitação;
 - 3.2.2. empresas que sejam constituídas sob forma de consórcio;
 - 3.2.3. empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

Página 1 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.2.4. empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Câmara;
- 3.3. **A participação na presente licitação implica, tacitamente, para a licitante:**
- 3.3.1. a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste edital e em seus anexos;
- 3.3.2. a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.3.3. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**
- 4.1. Todos os documentos mencionados neste item deverão ser entregues ao pregoeiro, pelo portador, **antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.**
- 4.2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto acompanhado de cópia simples.
- 4.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada por item/lote.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentadas cópias autenticadas em cartório dos documentos abaixo relacionados ou cópia simples devidamente acompanhada de seu original para autenticação:
- 4.4.1. Tratando-se de representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações:
- 4.4.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.4.1.2. Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as 03 (três) últimas alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, **se estiver consolidada.** Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 4.4.1.3. Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 4.4.1.4. Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.1.5.1. Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 4.4.2. **Tratando-se de procurador**, além dos documentos constantes no subitem 4.4.1, deverá ser apresentada:
- 4.4.2.1. Procuração por instrumento público ou procuração por instrumento particular com a **firma do representante legal reconhecida em cartório** e assinatura do credenciado, no qual constem poderes específicos, conforme Anexo V.
- 4.5. Os documentos indicados no subitem 4.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado da Bahia ou pela União, exceto o constante no subitem 4.4.2.1 que somente poderá ser substituído pelo CRC se nesse constar o nome da pessoa que representará a empresa.
- 4.6. A ausência da apresentação ou incorreção dos documentos acima não acarretará a inabilitação da licitante, apenas incidirá no não credenciamento do representante da licitante, impedindo-o de se manifestar durante as sessões, ofertar lances verbais e manifestar o direito de interpor recurso administrativo, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos, com exceção da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **cuja ausência acarretará a exclusão da licitante do certame.**

Página 2 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

4.7. Deverão ser apresentadas, ainda na fase de credenciamento, as seguintes declarações:

- 4.7.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI.
- 4.7.2. Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme Anexo VII.
- 4.8. A ausência da declaração constante no subitem anterior não impedirá o credenciamento da licitante, apenas indicará que a mesma optou por não se valer dos benefícios previstos na LC n.º 123/2006.
- 4.9. A empresa que pretende executar o objeto tanto pela matriz quanto pela filial deverá informar a pregoeira a intenção.

5. DA VISTORIA

- 5.1. Tendo em vista a natureza do objeto licitado, não se faz necessária a realização de vistoria.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes, de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, cujas bordas de fechamento deverão constar a rubrica do representante da licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.
- 6.2. Na parte externa dos envelopes deverá conter:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL – LOTE ____
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(NOME OU RAZÃO SOCIAL, CNPJ OU CPF, ENDEREÇO)

7. DO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. O envelope deverá conter a proposta propriamente dita, única, em português, sem rasuras, emendas ou ressalvas em seus itens essenciais, datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa, **conforme disposto no Anexo II do edital**, com os seguintes dados:
 - 7.1.1. Razão social, endereço, número de telefone, do fac-símile e do CNPJ/MF.
 - 7.1.2. Número do Pregão e do Processo Administrativo.
 - 7.1.3. **Descrição completa** do item ofertado, contendo todas as suas características técnicas compatíveis com as mínimas exigidas no edital.
 - 7.1.4. Preço unitário, com até duas casas decimais, total por item e total geral da proposta, fixo e irredutível, expresso em moeda corrente do país, devendo estar inclusos todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato.
 - 7.1.5. Data, identificação e assinatura do representante legal da empresa ao final da proposta.
- 7.2. Na omissão dos prazos de execução, de pagamento e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital.
- 7.3. Além das disposições expressas neste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.
- 7.4. **Deverá ser apresentado envelope individual.**

8. DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A **Habilitação** do licitante consiste na comprovação de sua qualificação de acordo com o Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Estado da Bahia ou Pela União, para os documentos que lá constarem, ou com os documentos abaixo.
- 8.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações para Participação na Licitação, mediante consulta ao:

Página 3 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 8.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 8.3.1.** Não há obrigatoriedade de reapresentação dos documentos para habilitação jurídica, caso estes já tenham sido, devidamente, apresentados no Credenciamento deste certame.
- 8.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 8.3.3.** Sociedade Comercial: Contrato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou **somente a última alteração, se estiver consolidada**. Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.
- 8.3.4.** Sociedade por Ações: Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial.
- 8.3.5.** Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 8.3.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.6.1.** Documentos emitidos em outros países devem ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o Português por tradutor juramentado.
- 8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 8.4.1.** Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.4.2.** Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, demonstrada através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (**INSS**), em certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, em cumprimento à Portaria MF 358 de 05/09/2014 com a redação dada pela Portaria 443/2014, devidamente atualizada **ou** certidões da Receita Federal e Previdência Social, separadas e dentro do prazo de validade;
- 8.4.3.** Prova de regularidade na Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- 8.4.4.** Prova de regularidade na Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
- 8.4.5.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.4.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de haver mais de um cartório distribuidor, a licitante deverá apresentar certidão negativa de cada cartório existente.
- 8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
- 8.6.1.** 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da **licitante**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características e quantidades** com o objeto desta licitação;

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

8.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.6.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.7. DECLARAÇÃO

8.7.1. Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo VIII.

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FORNECEDORES PORTADORES DE CRC

8.8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Estado da Bahia ou pela União com validade na data limite de apresentação dos envelopes, guardada a conformidade com o objeto da licitação, acompanhado do(s) atestado(s) de capacidade técnica.

8.8.2. A licitante deve apresentar ainda declaração de que após a emissão do CRC não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, DECLARO, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação desta empresa no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

8.8.3. No CRC serão analisados somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do referido certificado, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.8.4. Se os documentos exigidos para fins de habilitação estiverem com o prazo de validade vencido, ou não constarem no CRC, a licitante deverá inseri-los no envelope "Documentos", sendo que no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno poderá saná-la, no prazo e condições previstos neste edital.

9. OBSERVAÇÕES

9.1. Todos os documentos apresentados deverão ser originais, cópia autenticada em cartório, publicação no órgão oficial ou extraídos via Internet e estar em validade na data limite de apresentação dos envelopes, ou ainda em cópia simples desde que acompanhados dos respectivos originais para conferência.

9.2. Todas as declarações apresentadas nesta licitação deverão ser formuladas, de preferência, em papel timbrado da empresa e **conter data, assinatura e identificação do representante legal da licitante ou do procurador devidamente constituído.**

9.3. **A documentação para habilitação a ser apresentada deve ser da empresa cujo CNPJ irá dar execução ao contrato. Portanto, a licitante que pretende dar execução ao contrato por filial, deverá apresentar os documentos habilitatórios referentes à situação desta, mais aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.**

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual deverá ser sanada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo início corresponderá ao momento em que a empresa for declarada a vencedora do certame.

9.5. As licitantes que se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão comprovar essa condição mediante **apresentação de um** dos seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados ao pregoeiro **juntamente com a**

Página 5 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

declaração da licitante informando a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento:

- 9.5.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes de seu domicílio;
- 9.5.2.** Prova de enquadramento na opção pelo **SIMPLES NACIONAL**, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.6.** Para efeito da validade das certidões exigidas para habilitação, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 9.7.** Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 10.1.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao pregoeiro constarão da respectiva ata.
- 10.2.** De todas as reuniões públicas o pregoeiro lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos representantes dos licitantes presentes que assim o desejarem.
- 10.3.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 10.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 10.5.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento.
- 10.6.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes, presentes, entregarão ao pregoeiro os envelopes "Proposta" e "Documentos".

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 01 - PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1.** Após a finalização da fase de credenciamento serão abertos os envelopes propostas.
- 11.2.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 11.3.1.** O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro, prevalecendo sempre o menor valor encontrado.
- 11.3.2.** A licitante que não aceitar as correções efetuadas **terá sua proposta desclassificada**.
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 11.4.1.** Não atenderem as exigências legais e as deste edital no todo ou em parte.
- 11.4.2.** Apresentarem proposta alternativa.
- 11.4.3.** Ofertarem itens cuja especificação técnica não atenda às exigidas no edital.
- 11.4.4.** Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta dias).

Página 6 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.4.4.1.** A contagem do prazo constante no subitem anterior será suspensa quando da interposição de recurso administrativo, nos termos do § 2º, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.
- 11.5.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.5.1. MENOR PREÇO (GLOBAL);**
- 11.5.2.** Serão selecionadas para a fase de lances a proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 11.5.3.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 11.6.** Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção prevista neste edital, serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 11.7.** A fim de evitar a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha em mente, todos os custos e lucro que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando a licitante, nestas condições, sujeita às penas legais e editalícias.
- 11.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, **a partir do autor da proposta de maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.9.** A licitante sorteada com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.11.** Poderá o pregoeiro, após verificar a ocorrência mínima de 03 (três) lances de valores irrisórios – aqueles em que a diferença entre o lance ofertado e o menor preço seja inferior 0,5% (cinco décimos percentuais) da melhor proposta na rodada de lances – estabelecer para o item/lote em julgamento, o valor de diferença mínima dos lances em relação ao menor preço ofertado, desde que o valor estabelecido não exceda a 1 % (um por cento) da proposta de menor preço no momento da aplicação.
- 11.12.** A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 11.13.** Encerrada a etapa de lances, em não sendo a proposta apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte a melhor classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência nos seguintes termos:
- 11.13.1.** Quando houver empate, entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 11.13.2.** Nesse caso, a beneficiária poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como melhor oferta na fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a vencedora do certame.
- 11.13.3.** A apresentação da proposta deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 11.13.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer preferência e apresentar nova proposta.
- 11.13.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta na fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Página 7 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 11.13.6.** Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência, da inabilitação ou da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, será realizada negociação com a melhor proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 11.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando cumpridos os requisitos da LC n.º 123/2006 ou todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.15.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.15.1.** Antes de desclassificar qualquer proposta em razão dos preços estarem excessivamente superiores ao estimado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, poderão ser estabelecidas por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os preços de mercado.
- 11.15.2.** Antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexequível, intimará o licitante para que apresente, no prazo de dois (02) dias úteis contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.
- 11.16.** Será considerada vencedora a proposta ofertante do **MENOR PREÇO (LOTE)**;
- 11.17.** Ao final, serão classificadas todas as propostas sendo que, da segunda colocada em diante, a classificação será considerada como provisória em razão da necessidade de análise dos preços propostos e dos documentos de habilitação.
- 11.18.** Após a adjudicação do objeto licitado, à licitante vencedora, esta deverá apresentar a Proposta Formal com o Lance final no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, contados a partir da data de adjudicação do item/lote ao licitante.
- 11.19.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.20.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.21.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º, do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA AMOSTRA

- 12.1.** Não será necessária a apresentação de amostra.

13. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1.** Após a finalização da fase de classificação serão abertos os Envelopes n.º 02 - Documentos do autor da oferta de menor preço para conferência e exame da documentação nele contidas.
- 13.2.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 13.3.** A verificação será certificada e atestada pelo pregoeiro, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.
- 13.5.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.6.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

Página 8 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 13.7. Os documentos apresentados pelas demais licitantes permanecerão em poder da Administração até a assinatura do contrato com a vencedora.
- 13.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.9. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo a apresentação da documentação relativa à regularidade fiscal ou a sua não regularização no prazo previsto no presente edital, a licitante será inabilitada.
- 13.10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13.11. Caso todas as empresas sejam inabilitadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens/lotos.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Câmara Municipal de Itabuna-BA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 15.1.1. O Departamento de licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.
- 15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 15.4.1. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.5. Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
 - 15.5.1. O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
 - 15.5.2. É facultado ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei

Página 9 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

10.520/02.

- 15.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 15.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 15.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 15.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 15.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 15.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.10.1. por razão de interesse público; ou
 - 15.10.2. a pedido do fornecedor.
- 15.11. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado **pelo fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA.
- 16.3. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 16.4. As despesas e providências inerentes à retirada da Nota de Empenho serão de total responsabilidade da licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1. Os objetos **deverão** atender rigorosamente às **condições/especificações exigidas**, conforme estabelecido neste edital e seus anexos.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 18.1. O objeto da licitação deverá ser recebido conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DA ATA

Página 10 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços obedecerá ao quanto disposto na Minuta da Ata – Anexo III.
- 19.2. As possíveis alterações deverão obedecer ao disposto na Minuta da Ata – Anexo III
- 19.3. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

20. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I.

21. DAS SANÇÕES

- 21.1. O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA e será descredenciado no cadastro de fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 21.1.1. Cometer fraude fiscal;
 - 21.1.2. Apresentar documento falso;
 - 21.1.3. Fizer declaração falsa;
 - 21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 21.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 21.1.7. Não mantiver a proposta.
- 21.2. Para os fins da Subcondição 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 22.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 22.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 22.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 23.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 23.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 23.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 23.4. Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e das 14h00min às 17h30min, dirigidos ao Senhor Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, por intermédio do pregoeiro.

Página 11 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 23.5.** O pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações e até o seu término, vista e extração de cópias do processo de licitação, na Sala de Licitações, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Conceição, em Itabuna/BA, CEP: 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08 às 12 horas e de 14:00min às 17h30min.
- 23.6.** Todos os pedidos de cópias deverão ser efetuados mediante requerimento formal do representante legal da empresa, dirigidos a pregoeira.
- 23.7.** As cópias requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, em conta indicada pela Câmara, para reembolso dos serviços reprográficos.
- 23.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 23.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 24.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 86.350,00 (oitenta e seis mil trezentos e cinquenta reais)** conforme o levantamento de custo efetuado, apenso ao processo administrativo.
- 24.2.** Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

25. DAS DEFINIÇÕES PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 25.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, os pedidos de informações e esclarecimentos somente serão aceitos por escrito, devendo ser encaminhados ao Setor de Licitações através do fac-símile (73) 2103-2124, e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com ou, pessoalmente, no prédio Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12h00min às 17h30min.
- 25.2.** Da fase de abertura dos envelopes até o encerramento da licitação, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 25.3.** As retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação que venham ocorrer antes da abertura do certame, serão disponibilizados na internet, através de email encaminhado aos licitantes que retornarem o protocolo, anexo a este edital, e, quando obrigatório, publicados no Diário Oficial do Município de Itabuna-BA.
- 25.4.** A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA não se responsabiliza pela comunicação dos fatos diretamente aos interessados sob nenhuma outra forma, exceto para aqueles que demonstrarem interesse em participar do certame, enviando o protocolo de retirada do edital preenchido, através do fax (73) 2103-2124 ou do e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com
- 25.5.** As eventuais impugnações aos termos do presente Edital somente poderão ocorrer em até dois (2) dias úteis anteriores à data da abertura das propostas.
- 25.6.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 25.7.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26. DOS ANEXOS

- 26.1.** Compõem o presente edital:
- 26.1.1** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.1.2** Anexo II - Modelo de Proposta;
- 26.1.3** Anexo II-A – Preços de Referência;

Página 12 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 26.1.4 Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 26.1.5 Anexo IV** - Protocolo de retirada do edital.
- 26.1.6 Anexo V** – Modelo de Procuração.
- 26.1.7 Anexo VI** – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.
- 26.1.8 Anexo VII** – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 26.1.9 Anexo VIII** – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
- 26.1.10 Anexo IX** – Modelo de Atestado de capacidade técnica
- 26.2.** Os documentos estão agrupados em anexos separados, porém, todos eles se completam. A proponente deve, ao valer-se do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização contratual, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.
- 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
- 27.1.** O aviso contendo o resumo do presente edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna e afixado no quadro de avisos na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sita no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- 27.2.** Ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.3.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 27.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 27.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 27.6.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 27.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 27.8.** O edital poderá ser consultado/obtido, gratuitamente, desde que encaminhado solicitação para o e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com, adquirido no Setor de Licitações, ou copiado em pen drive ou mídia gravável do interessado.
- 27.9.** Para as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Itabuna/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabuna, 23 de outubro de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

Página 13 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem como objeto o **Registro de Preços para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), a fim de atender demanda desta Câmara Municipal de Itabuna-BA.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme descrito na Requisição de Abertura de Processo Administrativo nº 009/2019 “a presente solicitação encontra justificativa em virtude da necessidade, por parte do corpo funcional e, também, dos Vereadores desta Câmara, de realizar tarefas ligadas à capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas em localidades fora do município de Itabuna-BA.
- 2.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos obtidos com relação ao tempo despendido, à segurança e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento. Enquanto que o transporte rodoviário poderá ser utilizado para o deslocamento às localidades onde não haja condições de ir por meio aéreo, ou quando, a partir da análise comparativa com o transporte aéreo, for mais vantajoso.
- 2.3. Tendo em vista não ser possível precisar exatamente o quantitativo utilizado durante ano, mais adequado é a realização de Registro de Preço.
- 2.4. Frise-se que já existe uma Ata de Registro de Preço que contempla o presente objeto celebrada por este órgão. Ocorre que durante o atual exercício este tem-se optado pela preferência da utilização de transporte rodoviário em decorrência dos altos valores que tem sido praticados nas passagens aéreas. Ocorre que o valor registrado para aquisição de passagens rodoviárias excedeu o previsto para utilização, e, portanto, será necessária a realização de um novo certame para a celebração de uma nova ARP contemplando a reserva de um valor maior.

3. RELAÇÃO DE ITENS

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.
1	1	Taxa por transação de Agenciamento de passagens aérea nacional.	Tx	100
	2	Taxa por transação de Agenciamento de passagem rodoviária nacional.	Tx	60
	3	Passagem aérea nacional	Und	-
	4	Passagem rodoviária nacional	Und	-

Observações:

- 3.1. Por se tratar de estimativas, as quantidades acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidas nem considerados como quantidades para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Câmara, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.
- 3.2. Para efeito de cômputo dos preços dos serviços de agenciamento de viagem, será considerado o que segue:
- 3.2.1. 01 (uma) Transação:

Página 14 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 3.2.1.1. A emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea de ida e de volta por uma mesma companhia aérea;
- 3.2.1.2. A emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea somente de ida ou somente de volta;
- 3.2.2. 02 (duas) Transações:
 - 3.2.2.1. A emissão com a entrega de bilhete de passagem aérea de ida e de volta por companhias aéreas diferentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço de agenciamento de viagens deverá obedecer às exigências abaixo:
 - 4.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do instrumento contratual;
 - 4.1.2. Manter para o contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-feira, e aos sábados de 08h00min às 12h00min, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as demandas solicitadas;
 - 4.1.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
 - 4.1.4. Deverá a contratada emitir os bilhetes com base em Requisições de Transporte e/ou por solicitação via telefone, fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra correspondência oficial enviada pelo representante administrativo, de forma a não ocorrer descontinuidade no processo de emissão de passagens;
 - 4.1.5. A emissão, remarcação ou cancelamento dos bilhetes de passagens deverá ocorrer em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização pela contratante;
 - 4.1.5.1. Em caso de não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo a majoração da tarifa em relação ao valor certificado na reserva, tal diferença correrá por conta da Contratada;
 - 4.1.5.2. Excepcionalmente, em caráter de urgência, a Contratante poderá solicitar a emissão do bilhete de passagem com prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo a Contratada atendê-lo com a agilidade requerida, observando sempre a disponibilidade de compra do bilhete;
 - 4.1.6. Indicar no bilhete de passagem todas as informações indispensáveis à correta orientação do usuário, tais como: identificação da companhia aérea ou empresa de transporte, data, horário e local de embarque/desembarque.
 - 4.1.7. Os bilhetes deverão, preferencialmente, ser emitidos para os aeroportos e rodoviárias mais próximos ao local onde o passageiro se encontra;
 - 4.1.8. Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas e empresas de transportes rodoviários;
 - 4.1.9. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, por companhia aérea e empresas de transporte rodoviário.
 - 4.1.10. A contratada deverá comprovar cada taxa de embarque cobrada de acordo com o valor estabelecido pelo Órgão de Controle aéreo e rodoviário.
 - 4.1.11. A contratada deverá disponibilizar, sem nenhum custo a CONTRANTE, cotação de, no mínimo, 03 (três) empresas, se houver, para fornecimento de bilhetes aéreos e no mínimo 02 (duas) empresas de transportes rodoviários, se houver, para o trecho e horário solicitado, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação;
 - 4.1.11.1. Caso o trecho não seja atendido por mais de uma companhia/empresa a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE, comprovante junto da cotação de preço da companhia/empresa que atender o trecho solicitado.
 - 4.1.12. A entrega dos bilhetes de passagens (área/terrestre) deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, para o e-mail do passageiro indicado, com cópia para a fiscalização, no prazo previsto neste termo.
 - 4.1.12.1. Os bilhetes, que não possam ser emitidos de forma eletrônica, deverão ser entregues fisicamente em até 24 (vinte e quatro) horas da autorização de sua

Página 15 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

emissão, no endereço da CONTRATANTE ou em caso de emergência no endereço a ser indicado.

- 4.1.13. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 4.1.14. Quando do cancelamento da passagem, a CONTRATADA deverá encaminhar cópia de documento da empresa aérea ou rodoviária que expediu o bilhete onde constem as taxas e multas referentes ao cancelamento da citada passagem, para fins de cálculo do valor do reembolso.
- 4.1.15. É expressamente vedada à CONTRATADA a concessão de reembolso ao usuário da passagem, sendo este recurso destinado exclusivamente à Câmara Municipal de Itabuna-BA.
- 4.1.16. Reembolsar ao CONTRATANTE o valor correspondente ao preço da passagem, subtraído o valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção contratual;
- 4.1.17. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento.
- 4.1.18. Encaminhar junto à nota fiscal relatório de todos os bilhetes emitidos, incluindo a sua situação – utilizado, cancelado, disponível ou substituído. No caso de bilhete substituído, informar também a situação do bilhete substituto, em formato de planilha eletrônica.
- 4.1.19. Caso ocorra a emissão de bilhete com tarifa superior ou divergente ao autorizado pela CONTRATANTE, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela contratada.
- 4.1.20. As passagens rodoviárias em ônibus interestadual levam em consideração todos os seus custos, incluindo seguro, taxa de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessárias ao embarque.
- 4.1.21. Efetuar o pagamento dos bilhetes (passagem mais taxas) emitidos às companhias aéreas, nos respectivos prazos exigidos por aquelas empresas, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.
- 4.1.22. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, acesso a sistema informatizado on-line de consulta e pesquisa de vôos, tarifas e reservas, incluindo a funcionalidade de auto-ajuda (Selfbooking), capacitando, para tanto, no mínimo, 01(um) servidor, a iniciar-se em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato nas dependências deste Órgão.
- 4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 4.2.1. Aquisição ordinária com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da viagem;
 - 4.2.2. Aquisição extraordinária em prazo inferior ao acima referido;
 - 4.2.3. Quantidades demandadas são baseadas no histórico da unidade gestora.
- 4.3. Os cancelamentos dos serviços não serão considerados como transações para efeito de pagamento;
- 4.4. A taxa de embarque é a que for definida oficialmente para utilização de cada terminal;
- 4.5. A CONTRATANTE não pagará a "TAXA DU" às Companhias Aéreas e nem ao licitante contratado;

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS

- 5.1. Os serviços serão prestados na sede da contratada em conformidade com as especificações descritas no item 4 deste Termo.
- 5.2. O prazo de execução para emissão dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento ou serviço.

6. VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura dessa, sendo vedada sua prorrogação.
- 6.2. A ARP poderá ser alterada, desde que em conformidade ao que determina o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

Página 16 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os servidores designados pela Administração para gestão e fiscalização do Contrato são os seguintes:
- 7.1.1 **Eduardo José Soares Brandão – Gestor de Contrato;**
 - 7.1.2 **Thales Rodrigues da Silva – Fiscal de Contrato.**
- 7.2 Os servidores deverão proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 7.3 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente, devendo a Contratada ser imediatamente comunicada do fato.
- 7.4 A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados pela fiscalização, a contar a partir do recebimento da notificação.
- 7.5 O fiscal e o gestor de contratos serão responsáveis pelo **recebimento definitivo** do objeto, conferindo o documento fiscal entregue e os documentos complementares em anexo, verificando a efetiva execução do objeto, especialmente quanto às quantidades e qualidade em conformidade ao avançado, e conferindo a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, **atestando no corpo do documento fiscal entregue sua concordância.**

8 FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto** por parte da CONTRATANTE.
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA e descrição do objeto executado, sendo acompanhada dos documentos que comprovam a execução do objeto.
- 8.2.1 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Câmara Municipal de Itabuna, CNPJ n.º 13.235.726/0001-55.
 - 8.2.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3 O pagamento será efetuado dentro do prazo estipulado acima, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidores designados como fiscal e gestor de contrato e ter sido verificada a regularidade das certidões que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação, referentes ao recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, que devem ser anexadas ao processo de pagamento.
- 8.3.1 Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena da abertura de processo administrativo visando a rescisão da contratação/cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
 - 8.3.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE, desde que requerido pela Contratada mediante razoável motivação.
 - 8.3.2.1 Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA.

Página 17 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 8.3.2.2 Até a finalização dos prazos acima previstos a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.
- 8.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 8.5 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada

9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 9.1. O recebimento do objeto será conforme prevê o art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento do protocolo do documento fiscal acompanhado das comprovações da execução do objeto.
- 9.3. O objeto será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento provisório, período em que será verificada a conformidade do objeto entregue com o que foi estabelecido em contrato.
- 9.3.1. Sendo constatada a regularidade do objeto o fiscal de contrato liquidará a respectiva nota encaminhando-a para pagamento, caso haja discordâncias a contratada deverá ser contatada para realizar as correções necessárias.
- 9.4. A contratada terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização das correções que se fizerem oportunas.

10 DAS GARANTIAS

- 10.1. O objeto do presente termo não contempla a exigência de garantias, em virtude de seu consumo imediato.

11 PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo ANEXO I deste Termo de referência.
- 11.2. A fase de habilitação consistirá na apresentação de documentos que comprovem a habilitação fiscal e trabalhista, jurídica e econômica.
- 11.3. A interessada deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica onde comprove que a licitante tenha executado ou está executando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 11.3.1. O atestado deverá comprovar que a LICITANTE tenha executado os serviços, de forma satisfatória, contemplando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos;
- 11.4. Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do serviço;
- 11.5. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, apresentando, dentre outros documentos, cópia de documento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 11.6. O atestado de capacidade técnico-operacional deverá referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, especificadas no contrato social vigente.
- 11.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências a fim de complementar informações ou comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE convocada, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Página 18 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 12.1. Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências da CONTRANTE, quando for efetivamente necessário, para a execução do serviço, proporcionando todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas.
- 12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material/serviço fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 12.3. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo.
- 12.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.
- 12.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo de Referência.
- 12.6. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.
- 12.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.9. Emitir pedidos por meio de ordens de fornecimento/serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.
- 13.2. Executar o objeto de acordo com as especificações aqui exigidas, à medida que for solicitado pelo CONTRATANTE;
- 13.3. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- 13.4. Manter quadro efetivo de pessoal com número suficiente para o cumprimento das obrigações deste contrato;
- 13.5. Executar o objeto conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- 13.6. Prestar garantia conforme estabelecida neste termo de referência.
- 13.7. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.
- 13.8. Acatar todas as orientações do Órgão, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 13.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.
- 13.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 13.11. Designar preposto, aceito pelo Órgão, durante o período de vigência contratual, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.12. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.13. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto em questão.
- 13.14. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 13.15. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- 13.16. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

Página 19 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

13.17. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Se, no decorrer da execução do objeto do presente Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, poderá sofrer as seguintes penalidades:
- 14.1.1 Advertência por escrito;
 - 14.1.2 Multa pecuniária;
 - 14.1.3 Suspensão temporária de participar em processo licitatório e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos;
- 14.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da LICITANTE VENCEDORA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.
- 14.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
- 14.4 A LICITANTE que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não manter a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 14.5 As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.
- 14.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 14.8 Ficar impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabuna-BA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- 14.8.1 Apresentar documentação falsa;
 - 14.8.2 Retardar a execução do objeto;
 - 14.8.3 Falhar na execução do contrato;
 - 14.8.4 Fraudar a execução do contrato;
 - 14.8.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.8.6 Fizer declaração falsa;
 - 14.8.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.9 Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.10 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no presente contrato, com as seguintes penalidades:
- 14.10.1 Advertência;
 - 14.10.2 Multas;

Página 20 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 14.10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Itabuna - BA, por prazo não superior a dois anos;
- 14.11 No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.12 No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.13 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da Autorização de Compra, por dia útil de atraso injustificado na conclusão do serviço, até o máximo de 30% (trinta por cento), o que poderá configurar, segundo o juízo da Administração, a inexecução parcial ou total do contrato.
- 14.14 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 14.14.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.14.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.14.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.14.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 14.15 O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Instrumento.
- 14.16 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.
- 14.17 No caso de aplicação das penalidades caberá apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.18 Aberto o procedimento de penalidade, o contratado será notificado através de via postal, notificação pessoal ou por e-mail ou mediante publicação no Diário Oficial do Município de Itabuna - BA para apresentar defesa prévia no prazo legal.
- 14.19 A apreciação da defesa prévia será efetuada pelo gestor do contrato.
- 14.20 Da decisão proferida que aplicar penalidade ao contratado caberá recurso a ser interposto no prazo de (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.21 O recurso será apreciado pelo gestor do contrato, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, ao Presidente da Câmara, que proferirá decisão final.
- 14.22 A decisão final será publicada no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Itabuna-BA.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 15.1 Todos os custos relativos à prestação dos serviços correrão à custa da contratada.

Página 21 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA
CNPJ nº 13.235.726/0001-55
PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social e CNPJ:
 Telefone:
 Pessoa para contato:
 E-mail:

ITENS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Taxa por transação de Agenciamento de passagens aérea nacional.	Tx	100		
	2	Taxa por transação de Agenciamento de passagem rodoviária nacional.	Tx	60		
VALOR TOTAL GLOBAL:						

PRAZO DE ENTREGA:

<prazo mínimo igual ao constante no termo de referência>

VALIDADE DA PROPOSTA:

<não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação>

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto.
 Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ANEXO II-A – TABELA DE PREÇO REFERÊNCIA

SERVIÇOS E PREÇOS:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Taxa por transação de Agenciamento de passagens aérea nacional.	Tx	100	80,00	8.000,00
	2	Taxa por transação de Agenciamento de passagem rodoviária nacional.	Tx	60	72,50	4.350,00
	3	Passagem aérea nacional	Und	-	-	67.000,00
	4	Passagem rodoviária nacional	Und	-	-	7.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						86.350,00

Página 23 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da, neste ato representado pelo seu Presidente, **RICARDO DANTAS XAVIER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 348287968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº 503.230.755-68, residente e domiciliado na Rua Inglaterra, nº 416, no Bairro São Judas Tadeu, Itabuna - BA. CEP: 45650-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico de xx/xx/2019, processo administrativo nº 064/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela(s) seguinte(s) pessoa(s) jurídica(s):

(XXX), CNPJ (XXX), com sede na (XXX), representada por (XXX), detentor do RG sob nº (XXX) e do CPF sob nº (XXX), residente e domiciliado na (XXX).

Os preços estão registrados de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 9.408/2011, de 12 de maio de 2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 005/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(inclusão da(s) proposta(s) vencedora(s))

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Página 24 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itabuna-BA, xx de xxx de 2019.

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

(NOME COMPLETO)
(FORNECEDOR)
(REPRESENTAÇÃO)

Página 25 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 ANEXO IV – PROTOCOLO

Recebi o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019**, que trata do Registro de Preços para prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por intermédio de operadora ou agência de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, fornecimento, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e passagens rodoviárias, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, contendo todas as informações necessárias relativas à documentação e à formulação das propostas.

1. Edital
2. Anexo I – Termo de Referência;
3. Anexo II – Modelo de Proposta;
4. Anexo II – A – Planilha de Preço Referência
5. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
6. Anexo IV – Protocolo de retirada de edital;
7. Anexo V – Modelo de Procuração;
8. Anexo VI – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
9. Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
10. Anexo VIII – Declaração de regularidade no Ministério do Trabalho.
11. Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ dia 08/11/2019 às 09h00min – abertura dia 08/11/2019 às 09h30min

Razão social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____ Data: ____/____/2019

Nome completo: _____

Assinatura: _____

CARIMBO DA EMPRESA:

As empresas CONVIDADAS a participar desta licitação deverão preencher este documento e encaminhá-lo ao Setor de Licitações através do fax (73) 2103-2124 ou e-mail licitacoes.cmvi@gmail.com.

A não remessa deste protocolo exime a Câmara da comunicação direta sobre eventuais retificações, esclarecimentos ou quaisquer outras informações a respeito da licitação.

Página 26 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob R.G. n.º e inscrito no CPF sob n.º, para representá-la perante a Câmara Municipal de Itabuna-BA em licitações, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa (com firma reconhecida) e do credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 27 de 31
Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, empresa interessada em participar do **Pregão Presencial 015/2019** que visa o....., DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 28 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ..., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa ou do seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 29 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão

Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA CNPJ nº 13.235.726/0001-55 PODER LEGISLATIVO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa se encontra em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal da licitante ou de seu credenciado.

OBS: Este documento deverá ser impresso, de preferência, em papel timbrado da licitante.

Página 30 de 31

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

